



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210  
CGC 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 741-A DE 27 DE SETEMBRO DE 1999.**

**Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 741,  
de 29 de março de 1999.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:


Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 741, de 29 de março de 1999, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

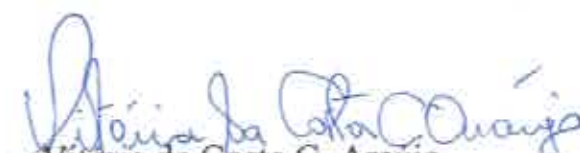
“Art. 1º .a - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parte dos  
recursos oriundos da alienação de veículos autorizada pela Lei nº 736, de 23 de  
novembro de 1998, devendo o valor correspondente destinar-se para as obras de  
restauração e conclusão da Pracinha Pública do Cruzeiro.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, em 27 de setembro de 1999.

  
Geraldo Alves da Silva  
Prefeito

  
Geraldo Alves da Silva Júnior  
Secretário Mun. de Administração

  
Vitoria da Costa C. Araujo  
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento